



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.755, DE 17 AGOSTO DE 2000.

"Altera a Lei nº 1.281, de 23 de setembro de 1994."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. O artigo 5º e seu § 2º, da Lei nº 1.281, de 23 de setembro de 1994, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"ART. 5º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE será composto de 07 (sete) membros com igual número de suplentes, sendo:

I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V - um representante de outro segmento da sociedade local".

"§ 2º. Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez".

ART. 2º. Na Lei nº 1.281/94, onde se lê Conselho Municipal de Apoio ao Programa de Alimentação Escolar, leia-se Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL MORRINHOS' (dezesete) aos 17 dias do mês de agosto de 2000.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS

=Prefeito em Exercício=

ERNANI CAETANO DA SILVA

=Secretario de Administração=